



ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 28 DE MARÇO DE 2022

(23ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às **17:31**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR e VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presentes por meio de sistema de videoconferência, os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA, JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS e JULIANO TAVEIRA BERNARDES. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, rogando a proteção de Deus, declarou iniciada a 23ª (vigésima terceira) Sessão Ordinária, de 28 de março de 2022.

Inicialmente, o Presidente Desembargador Leandro Crispim registrou a presença em Plenário dos Excelentíssimos Senhores Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior. Ao ensejo, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, registrou a presença por meio de videoconferência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, Vice-Presidente e Corregedor, dos Excelentíssimos Senhores Juízes José Proto de Oliveira, Jeronymo Pedro Villas Boas e Juliano Taveira Bernardes, e do Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva. Em seguida, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, submeteu à aprovação do Pleno a Ata da 9ª Sessão Ordinária, de 7 de fevereiro, e a Ata da 22ª Sessão Ordinária, de 24 de março. O Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovou as Atas da 9ª e da 22ª Sessões Ordinárias, realizadas em 9 de

fevereiro e 24 de março de 2022.

Ao anunciar o início dos julgamentos, o Presidente Desembargador Leandro Crispim informou que havia processos judiciais e administrativos na pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe e que havia 05 pedidos de sustentações orais nos recursos relacionados nos números 1, 2, 3 e 8 da pauta, de modo que os julgamentos observaram a seguinte ordem.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO ELEITORAL - 0600944-16.2020.6.09.0026

ORIGEM: PIRENÓPOLIS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: ANDRÉ LUIZ BORGES PIO

ADVOGADO: DANYLO PEDRO MACHADO ARANTES –
OAB/GO 0048599

RECORRENTES: SPARTACO LUIZ NEVES VEZZANI

MATHEUS NEVES FERREIRA

ADVOGADOS: ARTUR NASCIMENTO CAMAPUM – OAB/GO
44006

MARCELA FERREIRA XAVIER GOMES – OAB/GO 57936

LUCAS MENDONCA VIEIRA – OAB/GO 42575

FLAVIA DE SANTANA BOTELHO – OAB/GO 41533

FELIPE RIBEIRO XAVIER – OAB/GO 41517

DOUGLAS DUARTE MOURA – OAB/GO 41563

GUILHERME AUGUSTO RODRIGUES BERTONI – OAB/GO
63870

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 28/3/2022, o Doutor Guilherme Augusto Rodrigues Bertoni fez sustentação oral em nome dos recorrentes Spártaco Luiz Neves Vezzani e Matheus Neves Ferreira. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e desprovimento dos recursos eleitorais. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz José Proto de Oliveira, após voto do Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, no sentido de acolher em parte o parecer ministerial, conhecer dos recursos para manter em parte a sentença, negar parcial provimento ao apelo de André Pio, mantendo a sua condenação, e dar provimento ao apelo de Spártaco

Luiz Neves Vezzani e Matheus Neves Ferreira julgando improcedente a representação eleitoral em relação a eles. O Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas proferiu voto oral divergente no sentido de acolher o parecer ministerial e negar provimento aos recursos, reservando-se o direito de refluir após a vista dos autos. Então, o Presidente, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, que manteve o voto conforme proferido. O Juiz Juliano Taveira Bernardes acompanhou o voto do Relator. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa acompanhou o voto divergente. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos.

Registre-se que foram julgados conjuntamente os recursos relacionados nos números 2, 3 e 8 da pauta, por serem conexos, recursos eleitorais números 0601085-2020, 0600001-15.2021 e 0601123-97.2020, que contaram com inscrições para sustentações orais em todos os processos citados, conforme registrado abaixo:

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0601085-85.2020.6.09.0074

ORIGEM: GOIANÉSIA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS POR GOIANÉSIA (MDB, PSDB, PSL, PSD, PV, PTC E PDT)

ADVOGADOS: DOUGLAS SILVEIRA COSTA – OAB/GO 29422-A

ADELIO MENDES DA COSTA JUNIOR – OAB/GO 28494-A

PETRONIO DA SILVA ALVARES NETTO – OAB/GO 52849-A

CRISTIANA MARIA SILVA MENDES – OAB/GO 50734-A

LEANDRA MARIA SILVA – OAB/GO 50410-A

KÁTIA LUANA CAMARGO OLIVEIRA SANTOS – OAB/GO 53092

RECORRIDOS: VANDERLEIA DA CONCEICAO FERREIRA

ADRIANA JANUARIO DA SILVA

ANA PAULA LUIZ DE OLIVEIRA

GIRLENE SAMPAIO ALVES

LOSANGELA ABADIA RAMOS MARTINS

MONICA MARIA CARDOSO

RUTE ANTONIA DE OLIVEIRA

DIVINA JOSE DE SOUZA PEREIRA

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

CLAUDOMIRO ALVES PEREIRA

CANDIDO SOARES FILHO

EDIVAL LOPES DA SILVA

JAIR PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

JOCELIO JACINTO DO NASCIMENTO

JONAS PEREIRA DOS SANTOS

JOSE JAILTON LUIZ DA SILVA
MARCO ANTONIO SILVA
NILSON DE BRITO FREITAS
OSVALDO MARQUES DE OLIVEIRA
REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO
RONIVON ALVES
WAGNER JOSE VICENTE
ADVOGADO: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR – OAB/BA
16461-S
RECORRIDO: APARECIDO BERNADO DA COSTA
ADVOGADOS: RAQUEL CARDOSO DE LIMA – OAB/GO 50810-
A

JESSICA LEMES BRAZ – OAB/GO 54097-A

APARECIDO BERNADO DA COSTA – OAB/GO 37899-A

DECISÃO: Na sessão do dia 28/3/2022, o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, inicialmente, informou que seriam julgados conjuntamente, por serem conexos, os recursos relacionados nos números 2, 3 e 8 da pauta, Recursos Eleitorais números 0601085-85.2020, 0600001-15.2021 e 0601123-97.2020, e apresentou os respectivos relatórios. Após, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, oportunizou manifestações orais pelos procuradores das partes e pelo representante da Procuradoria Regional Eleitoral. Então, a Doutora Kátia Luana Camargo Oliveira Santos fez sustentação oral em nome da recorrente Coligação Unidos por Goianésia, o Doutor Jamil Júnior fez sustentação oral em nome da recorrente Stella Rodrigues da Cunha Afonso e o Doutor Afrânio Cotrim Júnior fez sustentação oral em nome da recorrida Vanderléia da Conceição Ferreira. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e desprovemento dos recursos eleitorais. Na sequência, o julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600001-15.2021.6.09.0074

ORIGEM: GOIANÉSIA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTE: STELLA RODRIGUES DA CUNHA AFONSO

ADVOGADO: JAMIL EL HOSNI JUNIOR – OAB/GO 57641-A

RECORRIDOS: VANDERLEIA DA CONCEICAO FERREIRA

WAGNER JOSE VICENTE

ADVOGADO: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR – OAB/BA
16461-S

RECORRIDO: APARECIDO BERNADO DA COSTA

ADVOGADOS: JESSICA LEMES BRAZ – OAB/GO 54097-A

RAQUEL CARDOSO DE LIMA – OAB/GO 50810-A

APARECIDO BERNADO DA COSTA – OAB/GO 37899-A

DECISÃO: Na sessão do dia 28/3/2022, o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, inicialmente, informou que seriam julgados conjuntamente, por serem conexos, os recursos relacionados nos números 2, 3 e 8 da pauta, Recursos Eleitorais números 0601085-85.2020, 0600001-15.2021 e 0601123-97.2020, e apresentou os respectivos relatórios. Após, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, oportunizou manifestações orais pelos procuradores das partes e pelo representante da Procuradoria Regional Eleitoral. Então, a Doutora Kátia Luana Camargo Oliveira Santos fez sustentação oral em nome da recorrente Coligação Unidos por Goianésia, o Doutor Jamil Júnior fez sustentação oral em nome da recorrente Stella Rodrigues da Cunha Afonso e o Doutor Afrânio Cotrim Júnior fez sustentação oral em nome da recorrida Vanderléia da Conceição Ferreira. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e desprovemento dos recursos eleitorais. Na sequência, o julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0601123-97.2020.6.09.0074

ORIGEM: GOIANÉSIA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS POR GOIANÉSIA (MDB, PSDB, PSL, PSD, PV, PTC E PDT)

ADVOGADOS: DOUGLAS SILVEIRA COSTA – OAB/GO 29422-A

ADELIO MENDES DA COSTA JUNIOR – OAB/GO 28494-A

PETRONIO DA SILVA ALVARES NETTO – OAB/GO 52849-A

CRISTIANA MARIA SILVA MENDES – OAB/GO 50734-A

LEANDRA MARIA SILVA – OAB/GO 50410-A

KÁTIA LUANA CAMARGO OLIVEIRA SANTOS – OAB/GO 53092

RECORRIDOS: VANDERLEIA DA CONCEICAO FERREIRA

ADRIANA JANUARIO DA SILVA

ANA PAULA LUIZ DE OLIVEIRA

GIRLENE SAMPAIO ALVES

LOSANGELA ABADIA RAMOS MARTINS

MONICA MARIA CARDOSO

RUTE ANTONIA DE OLIVEIRA

DIVINA JOSE DE SOUZA PEREIRA

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

CLAUDOMIRO ALVES PEREIRA

CANDIDO SOARES FILHO

EDIVAL LOPES DA SILVA

JAIR PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

JOCELIO JACINTO DO NASCIMENTO

JONAS PEREIRA DOS SANTOS
JOSE JAILTON LUIZ DA SILVA
MARCO ANTONIO SILVA
NILSON DE BRITO FREITAS
OSVALDO MARQUES DE OLIVEIRA
REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO
RONIVON ALVES
WAGNER JOSE VICENTE
ADVOGADO: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR – OAB/BA
16461-S
RECORRIDO: APARECIDO BERNADO DA COSTA
ADVOGADOS: RAQUEL CARDOSO DE LIMA – OAB/GO 50810-A

JESSICA LEMES BRAZ – OAB/GO 54097-A
APARECIDO BERNADO DA COSTA – OAB/GO 37899-A
DECISÃO: Na sessão do dia 28/3/2022, o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, inicialmente, informou que seriam julgados conjuntamente, por serem conexos, os recursos relacionados nos números 2, 3 e 8 da pauta, Recursos Eleitorais números 0601085-85.2020, 0600001-15.2021 e 0601123-97.2020, e apresentou os respectivos relatórios. Após, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, oportunizou manifestações orais pelos procuradores das partes e pelo representante da Procuradoria Regional Eleitoral. Então, a Doutora Kátia Luana Camargo Oliveira Santos fez sustentação oral em nome da recorrente Coligação Unidos por Goianésia, o Doutor Jamil Júnior fez sustentação oral em nome da recorrente Stella Rodrigues da Cunha Afonso e o Doutor Afrânio Cotrim Júnior fez sustentação oral em nome da recorrida Vanderléia da Conceição Ferreira. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e desprovimento dos recursos eleitorais. Na sequência, o julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator.

5. RECURSO ELEITORAL - 0600582-95.2020.6.09.0096

ORIGEM: ITAJÁ - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: ADEMIR FREITAS ASSIS

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY – OAB/GO 24919-A

RECORRIDO: AUGUSTA MARIA BENTO DE ASSIS ALMEIDA

ADVOGADOS: WHEDITON ANTONIO PINHEIRO DE AZEVEDO – OAB/GO 28046-A

MARCOS CESAR ALVES BORGES DOS SANTOS – OAB/GO 25845-A

DECISÃO: Na sessão do dia 24/3/2022, o Doutor Danúbio Cardoso

Remy fez sustentação oral em nome do recorrente Ademir Freitas Assis. O Doutor Whéditon Antônio Pinheiro de Azevedo fez sustentação oral em nome da recorrida Augusta Maria Bento de Assis Almeida. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e parcial provimento do recurso eleitoral, para tão-somente afastar a multa imposta. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator. Na sessão do dia 28/3/2022, o Relator, Juiz José Proto de Oliveira, proferiu voto no sentido de desacolher o parecer ministerial, conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido da Ação de Investigação Judicial Eleitoral, afastando, por conseguinte, a sanção de perda de diploma e a inelegibilidade decretada, bem como a multa aplicada. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanharam o voto do Relator. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Jeronimo Pedro Villas Boas. O Juiz Juliano Taveira Bernardes, o Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos.

6. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0601576-87.2020.6.09.0011

ORIGEM: FLORES DE GOIÁS - GO

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

AGRAVANTE/RECORRENTE: COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DO PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL – PROS

ADVOGADOS: JOSE CARLOS FERREIRA DE ARAUJO – OAB/GO 32248-A

MATHEUS LINS SCHIMUNECK – OAB/DF 59285-A

TERCEIROS INTERESSADOS: SINDOMAR MARTINS FERREIRA WAGNER GUALBERTO DE BRITO

DECISÃO: Na sessão do dia 21/2/2022, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, após voto do Relator, Juiz José Proto de Oliveira, no sentido de conhecer e negar provimento ao Agravo Interno. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto do Relator. Os Juízes Jeronimo Pedro Villas Boas e Juliano Taveira Bernardes e o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 28/3/2022, o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior proferiu voto-vista por escrito no sentido de dar parcial provimento ao recurso, para reformar a sentença de origem e conhecer das contas, porém julgá-las desaprovadas, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei nº 9.504/97. Então, o Presidente da Corte,

Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz José Proto de Oliveira, que manteve o voto. O Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas acompanhou o voto do Relator. O Juiz Juliano Taveira Bernardes e o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa acompanharam o voto divergente. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, para proferir voto Minerva.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0601087-36.2020.6.09.0145

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: LORENNNA GOMES SOUZA MENDES (ELEICAO 2020 – VEREADORA)

ADVOGADOS: WALLACE BRAZ FRANCISCO – OAB/GO 35456-A

EMERSON GUIMARAES ALENCAR – OAB/GO 38138-A

DECISÃO: Na sessão do dia 10/2/2022, sob a presidência do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, foi submetido a julgamento o presente recurso eleitoral. Após a apresentação do relatório pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. Em seguida, o Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, proferiu voto no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, afastando a determinação imposta na origem de recolhimento do montante de R\$26.029,00 (vinte e seis mil e vinte e nove reais) ao Tesouro Nacional. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanhou o voto do Relator. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas. Os Juízes Juliano Taveira Bernardes e José Proto de Oliveira e o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 10/3/2022, o Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas proferiu voto-vista divergente no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que manteve o voto tal como lançado. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior também manteve o voto acompanhando o Relator. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Juliano Taveira Bernardes. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e o Juiz José Proto de Oliveira aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 28/3/2022, o julgamento foi adiado pelo Juiz Juliano Taveira Bernardes.

8. AGRAVO DE INSTRUMENTO NA PETIÇÃO CÍVEL Nº 0600056-91.2021.6.09.0000

ORIGEM: ANÁPOLIS - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

AGRAVANTE/REQUERENTE: ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA – OAB/GO 23523-A

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA – OAB/GO 27673-A

AGRAVANTE/REQUERENTE: PARTIDO PROGRESSISTA - PP

AGRAVADO/REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, tão somente para excluir o agravante Roberto Naves e Siqueira do polo passivo do cumprimento de sentença nº 0600454-37.2020.6.09.0141, nos termos do voto do Relator. O Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas manifestou impedimento e, portanto, não participou do julgamento do presente recurso.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600007-16.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 136ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADO: ADRIANO ALAOR DE OLIVEIRA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **INDEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DO SERVIDOR ADRIANO ALAOR DE OLIVEIRA**, uma vez que ocupante de cargo técnico, com fundamento na Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do Relator.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600113-75.2022.6.09.0000

ORIGEM: ITAUCU - GOIÁS

RELATOR: VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

INTERESSADA: JULIANA PAIXAO SILVA

REQUERENTE: JUÍZO DA 057ª ZONA ELEITORAL DE ITAUCU GO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO**

DE 1ª RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA JULIANA PAIXÃO SILVA para atuar na 57ª Zona Eleitoral de Itauçu/GO, pelo período de 20.4.2022 a 19.4.2023, com fundamento no artigo 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do Relator.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600013-23.2022.6.09.0000

ORIGEM: ARAGARÇAS - GOIÁS

RELATOR: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

REQUERENTE: JUÍZO DA 035ª ZONA ELEITORAL DE ARAGARÇAS GO

INTERESSADA: FERNANDA OLIVEIRA MORBECK SILVA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA OLIVEIRA MORBECK SILVA** pelo período de 01 (um) ano, uma vez que atende a todos os critérios estabelecidos pela Lei nº 6.999/82 e Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do Relator.

Ao final, o Presidente Desembargador Leandro Crispim agradeceu a presença de Suas Excelências em Plenário, a presença dos demais Juízes-Membros e do Procurador Regional Eleitoral por meio de videoconferência, agradeceu a proteção de Deus e desejou boa noite e saúde a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **20:30h**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a 23ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 28 DE MARÇO DE 2022.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Presidente do TRE/GO